



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 108, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

(D.O.L.M. 19.09.2017 – N. 751, Ano IV).

DISPÕE sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar de Apoio aos Hospitais, Santa Casa de Misericórdia e Entidades Filantrópicas na Área de Saúde e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar de Apoio aos Hospitais, Santa Casa de Misericórdia e Entidades Filantrópicas na Área de Saúde.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Apoio aos Hospitais, Santa Casa de Misericórdia e Entidades Filantrópicas na Área de Saúde terá como principal objetivo incentivar, proteger, defender e buscar soluções para a grave situação econômico-financeira vivida por essas instituições hospitalares no município de Manaus.

Art. 2.º As competências e o funcionamento da Frente Parlamentar de que trata o artigo 1.º serão definidos em regimento próprio.

Art. 3.º A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução terá caráter suprapartidário e será composta por vereadores com assento na Câmara Municipal de Manaus.

Art. 4.º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e mais cinco parlamentares, que serão nomeados por ato do Presidente da Câmara, no prazo de quinze dias a partir da promulgação desta Resolução.

Art. 5.º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos pelo presidente da mesma e por seus integrantes, ficando assegurada a participação da sociedade em todos os eventos realizados.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar utilizará todas as formas de publicidade para divulgar os eventos por ela realizados.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de setembro de 2017.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente

Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
1.º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Vice-Presidente

Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA
3.º Vice-Presidente

Ver.^a CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ
1.º Secretário

Ver. ISAAC TAYAH
2.º Secretário

Ver. CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES
3.º Secretário

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 19.09.2017 – Edição n. 751 Ano IV.